

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

1. PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS** torna pública a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a fim de receber propostas, visando a contratação de empresa especializada para a **construção de Casa de Vegetação**, na Unidade Universitária de Cassilândia, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, com área total de 981,1 m² (novecentos e oitenta e um metros quadrados e dez centésimas), conforme especificações estabelecidas no Memorial Descritivo e demais anexos do presente Edital, em atendimento ao Convênio nº 01.13.0418.00 – Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA 01/2013, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura do Mato Grosso do Sul – FAPEMS e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, autorizada através do **Processo nº 29/500085/2016**.

A referida licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório e, ainda, pelas disposições da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e alterações posteriores, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e alterações posteriores c/c Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 8.625, de 22 de julho de 1996 e alterações posteriores e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e alterações posteriores, bem como, pelas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

- 1.1. Poderão participar desta Licitação as Licitantes **do ramo pertinente** que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. As despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 290.204 – FUEMS
NATUREZA DE DESPESA: 344905100 – Obras e Instalações
ITEM: 344905103 – Edificações Públicas
FONTE: 0142249013 – INFRAESTRUTURA – Convênio: 01.13.0418.00

- 1.3. O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)** pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**.
- 1.4. O valor estimado representa o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pela execução do objeto.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para a **construção de Casa de Vegetação**, na Unidade Universitária de Cassilândia, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, com área total de 981,1 m² (novecentos e oitenta e um metros quadrados e dez centésimas), em atendimento ao Convênio nº 01.13.0418.00 – Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA 01/2013, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura do Mato Grosso do Sul – FAPEMS e a Fundação Universidade Estadual

EDITAL TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

de Mato Grosso do Sul – UEMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Memorial Descritivo (Anexo I)** e demais anexos do presente Edital.

- 2.2. Os serviços serão executados de acordo com o Memorial Descritivo e demais anexos do presente Edital.
- 2.3. O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias e a vigência do contrato terá o prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
 - 3.1.1. O representante legal da Licitante deverá comprovar sua condição de representante através de instrumento de mandato público, contrato social, ata de eleição dos administradores da empresa ou qualquer outro meio equivalente autorizado por lei.
- 3.2. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é condição de participação à apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n. 103/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007, Seção I, p. 65) com o objetivo de se verificar o enquadramento da Licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - 3.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 3.3.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 3.3.3. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;
 - 3.3.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;
 - 3.3.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 3.3.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
 - 3.3.7. Estejam enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/93).
 - 3.3.8. Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura do Mato Grosso do Sul (FAPEMS) e/ou Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).
 - 3.3.9. Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro(a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade** de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura do Mato Grosso do Sul (FAPEMS) e/ou Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).
- 3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma Licitante na presente licitação.

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

- 3.5. Cada Licitante poderá apresentar somente uma proposta de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA LICITAÇÃO

- 4.1. Para efeito de julgamento, o critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.2. Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e horário estipulados para a entrega das propostas, cada um deles correspondendo a uma fase do processo licitatório. Os envelopes das Licitantes participantes deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

LICITANTE PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

LICITANTE PROPONENTE: _____

4.3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 4.3.1. O **prazo para a entrega** dos Envelopes nº 01 e nº 02, respectivamente, Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, **encerrar-se-á às 08:59 horas do dia 28 de julho de 2016 (Horário do MS).**
- 4.3.2. O local de entrega será a **Divisão de Compras**, Bloco A, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, localizada na Cidade Universitária de Dourados – MS, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS.
- 4.3.3. Será aceita a remessa dos envelopes, através dos Correios, desde que os mesmos sejam entregues até o dia e hora marcados no subitem 4.3.1. e contenham **Aviso de Recebimento (AR)**.
- 4.3.3.1. No caso de envio dos envelopes via Correios, os envelopes deverão estar acondicionados num **TERCEIRO ENVELOPE**, devendo este ser postado para o seguinte endereço e com a seguinte identificação:

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL – UEMS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS – MS
DIVISÃO DE COMPRAS
Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351,
CEP 79804-970, Dourados/MS

Tomada de Preço nº 002/2016

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO!!!

ESTE ENVELOPE CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO E SOMENTE PODE SER ABERTO PELOS MEMBROS DA DIVISÃO DE COMPRAS DA UEMS.

4.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

- 4.4.1. A **abertura dos envelopes** contendo a “Documentação de Habilitação” (Envelope nº 01) **dar-se-á no dia 28 de julho de 2016, às 09:00 horas (Horário do MS)**, na sala de licitações, localizada no Bloco A, da Unidade Universitária de Dourados – MS da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, localizada na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS.
- 4.4.2. Estando presentes os prepostos de todas as Licitantes participantes na abertura do envelope “Documentação de Habilitação” (Envelope nº 01), concordando com o resultado do julgamento e desistindo expressamente do prazo recursal, a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” (Envelope nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do Envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.4.2.1. Não havendo desistência do prazo recursal, ainda que por apenas um dos concorrentes, a abertura do envelope “Proposta de Preços” (Envelope nº 02) será feita após o julgamento e publicação do resultado dos recursos em data a ser informada em edital de convocação, publicado em Diário Oficial do MS e no site http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.
- 4.4.2.2. Não sendo possível a abertura de ambos os envelopes no mesmo dia, as Licitantes, quando da abertura do envelope “Proposta de Preços” (Envelope nº 02), deverão apresentar **Declaração** de não haver **FATO SUPERVENIENTE** à sua habilitação, que impeça a participação nesta licitação, conforme modelo e orientações a serem fornecidos juntamente com edital de convocação;
- 4.4.2.3. Os recursos serão processados de acordo as previsões constantes em item específico do presente Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 5.1. As Licitantes interessadas em participar do presente certame deverão estar cadastradas no **Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul – CCF/MS**, devendo ainda apresentar toda e qualquer documentação exigida pelo presente edital e seus anexos, salvo aquelas integram o referido cadastro, que

EDITAL TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

poderão ser substituídas pelo **Certificado de Inscrição no Cadastro – CERCA**, desde encontrem-se **válidas e atualizadas**, sob pena de inabilitação, desqualificação e/ou eliminação do certame.

- 5.1.1. As Licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do **Certificado de Inscrição no Cadastro – CERCA** perante o **Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul – CCF/MS** deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação toda a documentação necessária para a Habilitação Cadastral, ou seja, documentação referentes à **Regularidade Jurídica (Subitem 5.4.3)**, à **Regularidade Fiscal e Trabalhista (Subitem 5.4.4)** e à **Regularidade Econômico-Financeira (Subitem 5.4.5)**, até o terceiro dia anterior ao encerramento do prazo previsto para a entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02, ficando a referida documentação sob custódia da Comissão Permanente de Licitação, que analisará a mesma quando da Fase de Habilitação.
 - 5.1.1.1. Os documentos da Habilitação Cadastral deverão ser acondicionados em envelope, nos mesmos termos estabelecidos para os Documentos de Habilitação (Envelope nº 01).
- 5.1.2. A apresentação dos documentos referentes à Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) na ocasião oportuna fixada neste edital.
- 5.2. A documentação exigida no presente edital e seus anexos deverá ser acondicionada em dois envelopes fechados/lacrados/indevassáveis distintos e deverão ser entregues pessoalmente ou via correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à Comissão Permanente de Licitação, até o prazo previsto, conforme endereço, dia e horário especificados no presente Edital.
- 5.3. O conteúdo de cada envelope será aquele especificado nos subitens abaixo.

5.4. DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

- 5.4.1. O Envelopes nº 01 conterà a documentação referente à habilitação da Licitante, que consistirá nos documentos a seguir elencados:

5.4.2. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 5.4.2.1. **Declaração** de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos, conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital;
- 5.4.2.2. **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital;
- 5.4.2.3. **Declaração** de que a Licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital;
- 5.4.2.4. **Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura do Mato Grosso do Sul (FAPEMS) e/ou Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da Licitantes;
- 5.4.2.5. **Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro(a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade** de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação de Apoio à

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

Pesquisa, ao Ensino e à Cultura do Mato Grosso do Sul (FAPEMS) e/ou Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da Licitantes;

- 5.4.2.6. **Declaração** de que as incidências fiscais e demais encargos financeiros serão por conta da Licitante, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** do presente edital.
- 5.4.2.7. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **quando se tratar de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Cooperativa equiparada – COOP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

5.4.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 5.4.3.1. **Cédula de Identidade** do proprietário, dos sócios ou do(s) diretor(es);
- 5.4.3.2. **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- 5.4.3.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 5.4.3.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.4.3.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.4.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, junto a Receita Federal;
- 5.4.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.4.3. Prova de regularidade fiscal, através de **Certidão Negativa de Débito (CND)**, para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4.4. Prova de situação regular junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, através de **Certidão Negativa de Débito – (CND)**, de conformidade com a Lei nº 8.212/91 e Decisão nº 705/94/TCU;
- 5.4.4.5. Prova de situação regular com o FGTS, através do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90;
- 5.4.4.6. Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);
- 5.4.4.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 5.4.4.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.5.1. Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do **Balanco Patrimonial**, com **Termo de Abertura e Encerramento**, **devidamente registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da Licitante**, e da **Demonstração de Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.4.5.1.1. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- 5.4.5.1.2. As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- 5.4.5.1.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar a documentação constante do subitem 5.4.5.1.
- 5.4.5.1.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.4.5.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 5.4.5.3. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 5.4.5.3.1. Os cálculos deverão ser apresentados em **Memorial de Cálculo** separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do Contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.4.5.3.2. As Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, permitindo-se sua atualização através de índices oficiais.

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

5.4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.6.1. A Licitante deverá apresentar:

- 5.4.6.1.1. **Registro** ou **inscrição** na entidade competente da região a que estiver vinculada a Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente Tomada de Preço, quando for o caso.
- 5.4.6.1.2. **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pela entidade profissional competente da região onde foram executados os serviços, comprovando ter executado obra semelhante ao objeto da presente licitação, ou seja, **Construção de Casa de Vegetação** com área total de, no mínimo, 981,1 m² (novecentos e oitenta e um metros quadrados e dez centésimas).
- 5.4.6.1.2.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial proponente.
- 5.4.6.1.2.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou que já tenham decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 5.4.6.1.2.3. Somente serão aceitos os atestados que forem apresentados em conjunto com os contratos a que se referirem.
- 5.4.6.1.2.4. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados
- 5.4.6.1.3. **Comprovação** da Licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, e que já tenha executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 5.4.6.1.3.1. A comprovação das condições exigidas no subitem anterior deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:
- Se empregado: cópia da ficha do livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da CTPS.
 - Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.
 - Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.
 - Se responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da Licitante onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.
 - Se prestador de serviços: cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a Licitante.
 - Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional com características semelhantes ao objeto da presente licitação, ou seja, **Construção de Casa de Vegetação** com área total de, no mínimo, 981,1 m² (novecentos e oitenta e um metros quadrados e dez centésimas).

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

- 5.4.6.1.3.2. Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da Licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual.
- 5.4.6.1.3.3. O atestado do profissional credenciado poderá ser emitido por órgãos públicos, autarquias, empresa de economia mista ou empresas privadas, comprovando a execução de serviços pertinentes em quantidades compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade competente.
- 5.4.6.1.3.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial proponente.
- 5.4.6.1.3.5. O profissional credenciado indicado pela Licitante deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada expressamente pela Administração.
- 5.4.6.1.3.6. Caso a Licitantes vencedora não pertença à jurisdição da entidade competente do Estado do Mato Grosso do Sul, deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o registro do seu visto na mesma.
- 5.4.6.1.3.7. A previsão constante no subitem anterior aplica-se também ao responsável técnico da Licitante.
- 5.4.6.1.4. **Tendo em vista que a Visita Técnica é facultativa, a Licitante deverá apresentar, neste mesmo envelope, sob pena de inabilitação, Declaração de que tem pleno conhecimento dos locais de realização das obras e serviços, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da Licitante.**
- 5.4.6.1.4.1. As Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preço.
- 5.4.6.1.5. **Declaração** formal de disponibilidade, sob as penas de inabilitação, das máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme **Anexo IV** do presente Edital.
- 5.4.6.1.6. **Declaração** de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo IV** do presente Edital.
- 5.4.6.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitantes proponente, as empresas controladas ou controladoras da mesma ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.
- 5.4.6.3. O profissional apresentado para o cumprimento do subitem 5.4.6.1.3 deverá estar habilitado a desempenhar as atribuições próprias da sua formação, nos termos do Decreto Federal nº 23.569/93 e/ou da Resolução nº 218/73, do CONFEA e da Lei nº 12.378/2010.
- 5.4.6.3.1. Não obstante as previsões específicas do subitem anterior, o profissional ainda deverá atender a toda e qualquer exigência constante em lei ou ato normativo, ainda que administrativo, inerente ao exercício das atribuições da profissão, especialmente àquelas emanadas da entidade de classe competente.

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

5.4.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 5.4.7.1. De forma a tornar mais célere a Fase de Habilitação, os documentos que integram o Envelope nº 01 deverão ser acondicionados de forma sequenciada, respeitando a ordem em que foram solicitados pelo presente edital.
- 5.4.7.2. Os documentos que integram o **Certificado de Registro Cadastral – CERCA**, emitido pelo **Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul – CCF/MS**, na forma do Decreto Estadual n. 14.201, de 01 de junho de 2015, **desde que estejam atualizados e válidos**, poderão ser substituídos por este.
- 5.4.7.2.1. O CERCA deverá vir acompanhado de **Declaração da Licitante, comprometendo-se a informar**, a qualquer tempo, sob **pena de inabilitação**, a existência de **fatos e/ou eventos supervenientes impeditivos à sua habilitação**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** do presente edital.
- 5.4.7.3. As certidões apresentadas pela Licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas como válidas por **60 (sessenta) dias da data de expedição**.
- 5.4.7.4. Não serão aceitos documentos e/ou certificados:
- 5.4.7.4.1. Com data de validade vencida;
- 5.4.7.4.2. Subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a Licitante.
- 5.4.7.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte e/ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4.7.5.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
- 5.4.7.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.5. DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS):

- 5.5.1. O Envelope nº 02 conterá a documentação referente à proposta da Licitante, devendo esta atender aos requisitos e formalidades a seguir elencadas, sob pena de desclassificação da mesma.
- 5.5.1.1. A Licitante deverá apresentar em mídia digital (CD, DVD e/ou Pen Drive), **sob pena de desclassificação**, os seguintes documentos devidamente preenchidos: Modelo de Proposta (Anexo II), Catálogo e/ou Proposta Comercial contendo imagens e descritivo completo de todos os componentes dos bens e serviços ofertados e Ficha Cadastral (Anexo VIII-A e/ou VIII-B);
- 5.5.1.2. **Os documentos solicitados no subitem anterior, também deverão ser apresentados de forma impressa, nos envelopes adequados, sob pena de desclassificação.**
- 5.5.2. Toda a documentação referente à proposta será redigida no idioma pátrio, impressa em papel timbrado da Licitante, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da Licitante, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, omissões, ou qualquer coisa do

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

gênero, que acarrete lesão ao direito das demais Licitantes, prejuízo à Administração e/ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

- 5.5.3. Para fins de cotação e elaboração da proposta, as Licitantes deverão observar o último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente no Estado do Mato Grosso do Sul, bem como a integralidade do Memorial Descritivo e demais anexos deste edital.
- 5.5.4. Nos preços unitários e globais propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5.5. Os preços globais propostos deverão sempre atender à totalidade da quantidade exigida por item, não sendo aceitos aqueles que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.5.6. A proposta deverá ser apresentada nos moldes do **Modelo de Proposta (Anexo II)**, contendo todos os preços em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente.
- 5.6. Não serão aceitas propostas opcionais para o mesmo serviço.
- 5.7. A proposta enviada deverá ser/conter:
 - 5.7.1. **Pelo menos na última folha**, Razão social/Nome, CNPJ/CPF e inscrição estadual da Licitante;
 - 5.7.2. **Pelo menos na última folha**, datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante;
 - 5.7.2.1. **As demais folhas deverão** ser rubricadas, vistada ou assinadas pelo Representante Legal da Licitante;
 - 5.7.3. O Número da Toma de Preço e Processo Licitatório;
 - 5.7.4. Dados de contato da Licitante (Endereço, e-mail, telefones, etc);
 - 5.7.5. Dados bancários (Nome do banco, número da agência e número da conta corrente) para fins de recebimento dos pagamentos;
 - 5.7.6. O **valor global da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, sendo os valores numéricos calculados com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, arredondando-se o remanescente;
 - 5.7.6.1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerão aqueles apresentados por extenso.
 - 5.7.7. **Descrição detalhada** do objeto;
 - 5.7.8. Prazo de execução do objeto não superior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço ou outro instrumento equivalente;
 - 5.7.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 5.7.10. Prazo de garantia do objeto não inferior a 05 (cinco) anos;
 - 5.7.11. **Em Anexo:**
 - 5.7.11.1. **Catálogo e/ou Proposta Comercial contendo imagens e descritivo completo de todos os componentes dos bens e serviços ofertados;**
 - 5.7.11.2. Quando se aplicar, a composição dos encargos sociais;
 - 5.7.12. Considerar-se-ão aceitas tacitamente pelo proponente, todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, quando da entrega de sua proposta.

EDITAL TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

- 5.7.13. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da mesma.
- 5.7.14. Sendo constatada mera omissão ou irregularidade formal na proposta, esta poderá ser sanada, desde que se faça de imediato e não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais Licitantes.
- 5.7.14.1. Quando a omissão ou irregularidade formal incidir ou influenciar, de qualquer forma, sob o preço ou validade das propostas, esta deverá ser desclassificada, não sendo possível o saneamento da mesma, ressalvada a hipótese do subitem 5.5.14.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

6.1. DAS REGRAS GERAIS DA SESSÃO:

- 6.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as Licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 6.1.1.1. Aquele que, não sendo Licitante ou representante credenciado, agir em desconformidade com o subitem anterior será convidado a se retirar do local, hipótese em que, não o fazendo, será retirado, ainda que contra a sua vontade, de forma coercitiva, ficando proibido o seu retorno ao mesmo.
- 6.1.1.2. A Licitante ou representante credenciado que agir em desconformidade com o subitem anterior será advertido expressamente, constando tal advertência em ata, e, no caso de reincidência, será eliminado do certame e convidado a se retirar do local, hipótese em que, não o fazendo, será retirado, ainda que contra a sua vontade, de forma coercitiva, ficando proibido o seu retorno ao mesmo.
- 6.1.2. Havendo a necessidade de se suspender a sessão a Comissão Permanente de Licitação informará a nova data, horário e local para o prosseguimento da licitação por intermédio de edital próprio a ser publicado no DOE/MS e site.
- 6.1.2.1. Ocorrendo o caso previsto no subitem anterior, os Membros da Comissão Permanente de Licitação e Licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos apresentados até o momento, bem como todos envelopes que ainda se encontrarem lacrados, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, até a realização da Sessão de Prosseguimento.
- 6.1.2.2. A Licitante cuja documentação apresentada na Sessão anterior encontrar-se-á vencida e/ou desatualizada no momento da realização da Sessão posterior, deverá providenciar a regularização e/ou atualização da mesma até o momento de abertura da Sessão, sob pena de inabilitação posterior, desclassificação e/ou eliminação do certame.

6.2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 6.2.1. Tendo adido início à sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como toda e qualquer documentação complementar exigida no presente edital, e proceder-se-á à fase de habilitação.
- 6.2.2. As declarações complementares deverão ser entregues **separadamente dos envelopes** acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

6.2.2.1. **Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme **Anexo V** do presente edital.

6.2.2.1.1. **A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.**

6.2.2.1.2. Será **desclassificada a proposta** que incluir o documento mencionado no subitem 6.2.2.1 dentro dos Envelopes nº 01 e/ou nº 02, **salvo se o documento também for apresentado separadamente do envelope.**

6.2.2.2. **Declaração de enquadramento da Licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP**, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.2.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas Licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.2.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.2.2.2.3. A Licitante que incluir o documento mencionado no subitem 6.2.2.2 dentro dos Envelopes nº 01 e/ou nº 02 **não poderá se beneficiar do regime legal diferenciado, salvo se o documento também for apresentado separadamente do envelope.**

6.2.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.3. DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):

6.3.1. A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

6.3.1.1. Abertura do Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação), contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital.

6.3.1.1.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes.

6.3.1.1.2. Sendo constatada mera omissão ou irregularidade formal na documentação, esta poderá ser sanada, desde que se faça de imediato e não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais Licitantes.

6.3.1.1.2.1. Quando a omissão ou irregularidade formal **não puder ser sanada de imediato, a Licitante será inabilitada, desclassificada e/ou eliminada** do certame, **ainda que não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais Licitantes**, ressalvado o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

- 6.3.1.1.3. Em nenhuma hipótese será permitida a alteração ou correção da documentação entregue, ressalvado o disposto no subitem 6.3.1.1.2 e 6.3.1.1.2.1.
- 6.3.1.1.3.1. Não será concedido prazo para apresentação de novos documentos, atualização dos já entregues e/ou entrega daqueles que estiverem faltando, ressalvado o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.1.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, se julgar necessário, averiguar, por todo e qualquer meio que julgar adequado, a veracidade da documentação apresentada.
- 6.3.1.1.5. À Comissão Permanente de Licitação será permitida a realização de diligência para averiguar se a Licitante realmente cumpre todas as exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.1.1.6. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida neste Edital.
- 6.3.1.2. Devolução do Envelope nº 02 (Proposta de Preços), **fechado**, às Licitantes inabilitadas, desclassificadas e/ou eliminadas do certame, desde que não haja recurso ou após a sua denegação.
- 6.3.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelas Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração e/ou ocorrência nela constar obrigatoriamente.
- 6.3.2. Estando os representantes de todas as Licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultá-los sobre a possibilidade de desistência expressa do prazo recursal, ocasião em que, sendo afirmativa e expressa a resposta, devidamente comprovada em ata, proceder-se-á imediatamente à abertura do Envelope nº 02, contendo a proposta.
- 6.3.2.1. Não havendo desistência do prazo recursal, ainda que por apenas uma das Licitantes, a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) será realizada em sessão própria, após o esgotamento do prazo recursal e, havendo interposição de recurso, após o julgamento e publicação deste.
- 6.3.2.2. O dia, horário e local da Sessão de Prosseguimento, na qual será realizada a abertura do Envelope nº 02, será informado pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de edital próprio a ser publicado no DOE/MS e site.
- 6.4. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS):**
- 6.4.1. Uma vez iniciada a fase de avaliação das propostas, que ocorrerá em sessão de prosseguimento destinada à mesma, ou logo após a fase de habilitação, nos termos do subitem 6.3.2, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1.1. Será realizada a Inabilitação Posterior das Licitantes que encontrarem-se com a documentação da fase de habilitação vencida e não apresentarem, neste momento, nova documentação válida, nos termos do subitem 6.1.2.2.
- 6.4.1.2. Será realizada a conferência e validação de toda a documentação e envelopes que, nos termos do subitem 6.1.2.1, foram deixados sob os cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.4.1.3. Uma vez realizada a conferência e validação do subitem anterior, será emitido pela Comissão Permanente de Licitação o Termo de Inviolabilidade e Veracidade dos documentos, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão e todas as Licitantes habilitadas presentes.

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

- 6.4.1.4. Abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços), contendo as propostas e demais documentação solicitada das Licitantes, e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital.
- 6.4.1.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes, tomando assim ciência dos preços e condições oferecidas.
- 6.4.1.4.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, ao verificar as propostas apresentadas, desclassificará, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 6.4.1.4.2. Nas propostas em que for verificada discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 6.4.1.4.3. Sendo constatada mera omissão ou irregularidade formal na proposta, esta poderá ser sanada, desde que se faça de imediato e não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais Licitantes.
- 6.4.1.4.3.1. Quando a omissão ou irregularidade formal incidir ou influenciar, de qualquer forma, sob o preço ou validade das propostas, esta deverá ser inabilitada, desclassificada e/ou eliminada do certame, não sendo permitido o saneamento da mesma, ressalvada a hipótese do subitem 6.4.1.4.3.
- 6.4.1.4.3.2. Quando a omissão ou irregularidade formal **não puder ser sanada de imediato, a Licitante será inabilitada, desclassificada e/ou eliminada** do certame, **ainda que não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais Licitantes**.
- 6.4.1.4.4. Em nenhuma hipótese será permitida a alteração ou correção da documentação entregue, ressalvado o previsto no subitem 6.4.1.4.3 e o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006
- 6.4.1.4.5. Não será concedido prazo para apresentação de novos documentos, atualização dos já entregues e/ou entrega daqueles que estiverem faltando, ressalvado o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006
- 6.4.1.5. Será declarada qual Licitante é a vencedora do certame, seguida dos trâmites legais para a Homologação do Certame e Adjudicação do Objeto.
- 6.4.1.5.1. Incidindo a Licitante vencedora nas hipóteses previstas nos subitens 6.4.1.4.2 e 6.4.1.4.3, ser-lhe-á concedido o prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento da Sessão em que esta for declarada vencedora, para reapresentar a documentação devidamente corrigida, sob pena prevista no subitem 14.2.2.
- 6.4.1.5.2. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma definida neste Edital.
- 6.4.1.5.3. O resultado será publicado no Diário Oficial do MS.
- 6.4.1.5.4. No caso de decair o direito do adjudicatário à contratação do objeto licitado, a Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS poderá revogar o presente certame ou convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Para fins de Avaliação, Julgamento e Escolha da Melhor Proposta serão utilizados os seguintes critérios:
- 7.1.1. O valor estimado pela Administração perfaz o montante de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)**, que equivale ao valor orçado.
 - 7.1.1.1. Valor estimado é o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem executadas.
 - 7.1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
 - 7.1.3. Para efeito de julgamento da proposta, não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
 - 7.1.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
 - 7.1.4.1. Em caso de empate entre as propostas de duas ou mais Licitantes, ressalvadas as previsões específicas do subitem 7.1.4.3 e seguintes, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 7.1.4.1.1. Produzidos no País;
 - 7.1.4.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.1.4.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 7.1.4.2. Se, após observado o que prevê o subitem 7.1.4.1 e esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, persistir o empate, a escolha da Licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as Licitantes habilitadas serão convocadas.
 - 7.1.4.3. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas Licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.1.4.3.1. Nestas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.1.4.3.1.1. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará as Licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
 - 7.1.4.3.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de realizar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, o que ficará registrado em ata.
 - 7.1.4.3.2.1. Neste caso, a Licitante terá o prazo de 01 (um) dia útil para a entrega da nova oferta, devidamente atualizada, que deverá obedecer a todas as formalidades deste Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
 - 7.1.4.3.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

demais Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.1.4.3.4. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.1.4.3.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 7.1.4.3.5.1. Produzidos no País;
 - 7.1.4.3.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.1.4.3.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.1.4.3.6. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da Licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as Licitantes habilitadas serão convocadas.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- 7.2.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 7.2.2. Inverter documentação dos Envelopes.
- 7.2.3. Apresentar preços superiores ao valor estimado pela Administração para contratação.
- 7.2.4. Violar ou não estiver de acordo, no todo ou em parte, com as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.2.5. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2.6. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou demais anexos.
- 7.2.7. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.
- 7.2.8. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme **Anexo V** do presente Edital.
- 7.2.9. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 7.2.9.1. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 7.2.9.2. Quantitativos de mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 7.2.10. Tiver seu preço baseado em outra proposta.
- 7.2.11. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 7.2.11.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

- 7.2.11.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
- 7.2.11.1.2. Valor orçado pela Administração.
- 7.2.11.2. Nessa situação, será facultado à Licitante o prazo de 1 (Um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 7.2.12. Apresentar preço global orçado que supere os preços de referência discriminados neste Edital e seus anexos.
- 7.2.12.1. A participação na presente licitação implica a concordância da Licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 7.3. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.5. Quando todas as Licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados à Divisão de Compras, através do e-mail licitacao@uems.br e/ou licitacaouems@gmail.com.
- 8.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 8.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras, por e-mail, àquele que tenha realizado a respectiva solicitação.
- 8.1.3. A Divisão de Compras se reserva ao direito de emitir Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinente a todos os interessados no certame.
- 8.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração responde-la em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da impugnação.
- 8.2.1. O prazo para resposta das impugnações poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Administração.
- 8.2.2. As impugnações deverão ser encaminhadas ou entregues pessoalmente à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, situada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS, e deverão ser endereçadas à Divisão de Compras, através do Setor de Protocolo desta Instituição.
- 8.2.3. Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada em Diário Oficial do MS.

EDITAL TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

- 8.2.4. Para fins de avaliação da tempestividade da impugnação, será considerada tempestiva a impugnação **recebida pela Divisão de Compras** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.
- 8.2.5. A impugnação poderá ou não ser recebida com efeito suspensivo, à critério da Administração.
- 8.3. Qualquer modificação no Edital, decorrente de impugnação e/ou esclarecimento, exige divulgação pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo para impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos deverão ser interpostos motivadamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, sendo cabíveis nos casos de:
- 9.1.1. Habilitação ou inabilitação de Licitante;
 - 9.1.2. Julgamento das propostas;
 - 9.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
 - 9.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 9.2. O respectivo recurso deverá ser encaminhado para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizado na Divisão de Compras localizada na Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, localizada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS.
- 9.2.1. Para fins de avaliação da tempestividade do recurso, será considerado tempestivo o recurso **recebido pela Divisão de Compras** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS até o esgotamento do prazo recursal.
- 9.3. A intimação far-se-á mediante publicação no Diário Oficial do MS, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação da Licitante e julgamento das propostas, se presentes todas as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a comunicação direta e expressa aos interessados e lavrada em ata, nos termos do d§ 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Comissão Permanente de Licitação reconsiderar sua decisão.
- 9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.7. As decisões dos eventuais recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado do MS.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS**, quando inexistir recurso, ou após o julgamento deste, e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do presente certame pela autoridade competente, realizará a Homologação do Certame, a qual será publicada em Diário Oficial do MS.

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

- 10.2. Após ter sido realizada a Homologação do Certame, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DO MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS** realizará a Adjudicação do objeto do mesmo em favor da Licitante vencedora.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 11.1.1. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 11.4. No caso de rescisão do contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Contratada por perdas e danos causados à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura do Mato Grosso do Sul – FAPEMS e/ou à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.
- 11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

- 11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13. Será considerada extinta a garantia:
- 11.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 11.13.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Após a homologação, **havendo ainda, por parte da Administração, interesse no cumprimento do objeto**, será realizada a contratação da Licitante vencedora, através de **Termo de Contrato**, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/9393.
- 12.2. A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido à Administração no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, de ofício ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. Se a Licitante vencedora, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 12.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.
- 12.4.1. Se durante a execução do contrato a Contratada deixar de possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos, está será notificada para que regularize tal situação, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de Rescisão Contratual por culpa da Contratada.
- 12.5. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.
- 12.6. As demais cláusulas relacionadas ao cumprimento do objeto estão previstas na minuta do contrato.

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

13. DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a execução e entrega do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.
- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 13.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à entrega do objeto ao serviço executado e aos materiais empregados.
- 13.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 13.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 13.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou não manter a proposta;
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa administrativa:
- 14.2.2.1. Moratória no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, a consequente rescisão do contrato, independentemente da cobrança de multa compensatória.
- 14.2.2.1.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,4% (zero virgula quatro por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 05 (cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 14.2.2.1.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.2.2. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.2.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
- 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

- 14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 14.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 14.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 14.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da mesma, ou deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas contratuais vencidas e ainda não pagas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.
- 14.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente edital e seus anexos deverão ser lidos na íntegra, não sendo aceitas, a qualquer tempo, alegações de desconhecimento.
- 15.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2016

- 15.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 15.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, conforme dispõe o artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.9. As Licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do MS.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 15.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos será o da Seção Judiciária de Dourados/MS-Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro.
- 15.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.
- 15.14. A aquisição pessoal do presente edital se dará **apenas por meio de recursos de mídia digital**, tais como, CD, DVD e/ou Pen Drive, os quais devem ser fornecidos pela Licitante, podendo esta ser realizada junto à Divisão de Compras, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo horário e local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde será recebida a documentação exigida no presente Edital e seus anexos.
- 15.15. São partes integrantes deste Edital, o Memorial Descritivo (Anexo I), o Modelo de Proposta (Anexo II), a Minuta do Termo de Contrato (Anexo III), as Declarações Exigidas (Anexo IV, V, VI e VII) e a Ficha Cadastral (Anexo VIII-A e VIII-B).
- 15.16. Os casos omissos quanto ao presente Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Dourados – MS, 12 de julho de 2016.

Enderli Rohod de Sousa Pires
Chefe da Divisão de Compras/UEMS